

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANCHIETA – **CDL ANCHIETA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **28 de Novembro de 2024**, das 08h00 às 16h00, no Auditório da Casa do Cidadão, com a seguinte ordem do dia:

### 1. Eleição da Nova Diretoria para o Período de 2025 a 2028

Serão eleitos as seguintes cargos:

- Diretoria Administrativa:
  - **Diretor Presidente**
  - **Diretor Vice-Presidente**
  - **Diretor Financeiro**
- Conselho Fiscal:
  - **01 (um) Conselheiro Fiscal**

### 2. Registro de Chapas

O período de registro das chapas para concorrer aos cargos eletivos será de 28 de outubro de 2024 até 13 de novembro de 2024, às 16h00, no escritório da CDL, localizado no Auditório da Casa do Cidadão. Somente poderá registrar chapas os associados que estejam em conformidade com as seguintes condições:

1. Para concorrer a qualquer cargo, o associado deverá ter mais de 01 (um) ano de filiação e estar em dia com suas obrigações legais.
2. Para participar do pleito como eleitor, o associado deverá ter mais de 06 (seis) meses de filiação e estar em dia com suas obrigações legais.
3. Não serão aceitos registros de chapas após o data limite de 13 de novembro de 2024, às 16h00.
  - 3.1. *As chapas que não regularizarem sua situação até esses dados serão automaticamente indeferidas.*
4. O registro de cada chapa deverá ser apresentado em documento físico, contendo o nome completo e o número do CPF de todos os candidatos, devidamente identificados com as cargas que concorrem. O documento

deverá ser assinado por todos os membros da chapa, confirmando a sua participação e concordância com os termos do processo eleitoral.

*4.1. O não cumprimento dessas exigências resultará no indeferimento do registro, em conformidade com as disposições deste Edital e as normas estatutárias vigentes da CDL Anchieta.*

5. Os candidatos terão a faculdade de retirar seu nome de qualquer chapa a qualquer momento durante o período eleitoral, mediante apresentação de um pedido formal, assinado e protocolado diretamente na secretaria da CDL Anchieta.

*5.1. Tal solicitação será processada de forma imediata, garantindo a atualização dos registros e a transparência do processo eleitoral.*

6. A chapa que ficar sem algum membro, sua validade será mantida apenas durante o período de registro. Contudo, caso algum membro se retire após o término desse período, a chapa terá um prazo de 48 horas para reportar outro membro. A não observância deste prazo resultará na desclassificação da chapa do processo eleitoral.

*6.1. A retirada do candidato não implicará em qualquer deliberação, desde que realizada dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.*

7. Nos termos deste Edital, fica restrito ao associado concorrente em mais de uma chapa, sob pena de indeferimento imediato de todas as chapas nas quais conste seu nome.

*7.1. A detecção de duplicidade de candidaturas, seja por parte de associados ou membros, implicará o indeferimento automático e irrecorrível dos referidos chapas, vedando-lhes o direito de concorrer ao pleito. Tal medida visa garantir a transparência e a lisura do processo eleitoral, em conformidade com as disposições estatutárias e normativas da CDL Anchieta.*

### **3. Período de Divulgação e Contestação**

1. A publicação oficial deste edital será realizada no dia **28 de outubro de 2024**, e a partir desta data, será possível o registro das chapas, bem como a contestação de candidaturas, impugnações e outros questionamentos relacionados ao processo eleitoral. Este período se estenderá até dia **13 de novembro de 2024, às 16h00**.
2. A partir de 13 de novembro de 2024, todas as chapas que atenderem aos requisitos e não apresentarem irregularidades serão automaticamente aptas a participar da eleição. O Presidente Vinicius Rosa Alcântara, juntamente com a diretoria, será responsável por verificar a regularidade dos registros,

indeferindo automaticamente qualquer chapa que não cumpra as exigências do edital.

#### **4. Divulgação do Processo Eleitoral**

1. A CDL Anchieta utilizará todos os meios digitais disponíveis para a ampla divulgação do processo eleitoral, incluindo o **site oficial da CDL** , **portais de notícias** , **redes sociais** e **grupos de WhatsApp** .
2. Os chapas aptos a concorrer às eleições terão acesso à lista oficial de associados que estão habilitados a votar. Este acesso será restrito exclusivamente aos representantes das chapas registradas. Para obter a lista, o representante da chapa deverá solicitar um formulário na secretaria da CDL no momento do registro da chapa.
3. A entrega da lista será realizada de forma física, acompanhada de uma cópia do estatuto da CDL, para eventuais consultas. É importante ressaltar que, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, qualquer uso indevido dessas informações poderá resultar em decisões legais.
  - 3.1. *As informações disponibilizadas serão específicas aos fins relacionados ao processo eleitoral da CDL.*
4. A CDL não divulgará oficialmente as chapas concorrentes em seus canais digitais, a fim de garantir a imparcialidade e a confidencialidade do processo eleitoral.
  - 4.1. *Essa norma será explicitamente publicada no presente edital e deverá ser rigorosamente cumprida pela CDL.*
5. Cada chapa terá plena liberdade para promover e apresentar as suas candidaturas conforme consideradas em segurança, utilizando os meios que julgam mais eficazes para alcançar os associados.

#### **5. Votação Presencial e Resultado da Eleição**

1. A votação será realizada de forma presencial no dia **28 de novembro de 2024**, no Auditório da Casa do Cidadão, **das 08h00 às 16h00**, com um intervalo para **almoço das 11h00 às 12h30**.
2. Para garantir a segurança e a integridade do processo eleitoral, a urna será devidamente lacrada e a chave permanecerá sob a responsabilidade do advogado auditor designado.
3. Será permitido aos associados que não possam comparecer delegando seu voto a um representante legal, por meio de uma procuração simples , que será disponibilizada pela CDL para facilitar o processo de votação.

4. No caso de haver mais de uma chapa registrada, será considerado vitorioso a chapa que obtiver o maior número de votos.
5. Se apenas uma chapa for registrada, a eleição será realizada por aclamação, onde os associados presentes e votantes deverão manifestar seu apoio à chapa única por meio de uma votação aberta, respondendo simplesmente “**sim**” ou “**não**”.
  - 5.1. *Os resultados da aclamação serão divulgados de forma imediata, uma vez que a votação for concluída, considerando-se a maioria absoluta dos votos.*

## **6. Comissão Eleitoral e Supervisão**

1. A comissão eleitoral será composta pelo Presidente da CDL e por um advogado contratado para esse fim. Esta comissão será responsável pela supervisão do processo de votação, lacrando a urna e mantendo a chave em posse até o encerramento da votação e posterior apuração dos votos.
2. As chapas poderão nomear fiscais para acompanhar o processo eleitoral. O nome do fiscal deverá ser informado no ato do registro da chapa, e ele deverá ser maior de idade, sem a obrigatoriedade de ser associado.

## **7. Quorum e Contagem de Votos**

1. A assembleia terá início com a presença de 50% mais 1 (um) dos associados.
  - 1.1. *Caso este quorum não seja atingido, após 30 minutos a assembleia poderá ocorrer com qualquer número de presentes.*
2. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, às 16h00, com a abertura da urna pela comissão eleitoral.
3. O resultado oficial será anunciado logo após a contagem dos votos. Caso não haja irregularidades, o auditor responsável validará o resultado, e a chapa vencedora será informada aos presentes.
4. A CDL divulgará o nome da chapa vitoriosa apenas para fins de registro na ata da Assembleia Geral Ordinária. É importante ressaltar que a divulgação oficial do resultado será realizada somente após a próxima reunião da Diretoria, quando os atos da eleição forem homologados.
  - 4.1. *Os associados têm a obrigação de questionar ou contestar os resultados da eleição mediante a apresentação de um documento recebido com suas denúncias, que deverá ser enviado à Diretoria até a data da reunião.*

5. Os associados terão acesso ao resultado por meio de todos os meios digitais disponíveis, garantindo ampla comunicação.

## **8. Posse da Nova Diretoria**

1. Após a conclusão do processo eleitoral e a contagem oficial dos votos, a Diretoria Executiva convocará uma nova reunião para análise, discussão e possível aprovação dos atos deliberados na Assembleia Geral Ordinária.
2. Durante esta reunião, a ata da Assembleia será submetida à aprovação de todos os membros, garantindo a conformidade plenária com os procedimentos adotados e a legitimidade das deliberações realizadas.

A participação de todos os associados é de suma importância para o fortalecimento e a continuidade das atividades da CDL Anchieta. Contamos com a sua presença e contribuição para um processo eleitoral transparente e democrático.

---

**Vinicius Rosa Alcântara**  
**CPF:034.841.397-14**  
Diretor Presidente

---

**Rosi Marta Farias Tonani**  
**CPF:**  
Diretora Financeira